



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de Outubro de 2020

DE: Jair Dilceu Weich - Secretaria Municipal de Cultura/Espportes

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para a aquisição de refletores de Led para a utilização no campo de suíço da linha Santos Dumondt, ginásios municipais e na estrutura do Módulo Esportivo, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto/PR. Conforme segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	Refletor Microled SLIM 300W Branco Frio	R\$ 168,21	R\$ 18.503,10
			TOTAL	R\$ 18.503,10

Valor total da contratação é de R\$18.503,10 (Dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos).

Cordialmente,

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Espportes

Inácio José Werle

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Esportes do Município de Planalto - PR.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA A UTILIZAÇÃO NO CAMPO DE SUÍÇO DA LINHA SANTOS DUMONDT, GINÁSIOS MUNICIPAIS E NA ESTRUTURA DO MÓDULO ESPORTIVO, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto, para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jair Dilceu Weich

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de organização dos espaços públicos que são destinados a prática esportiva, a solicitação se dá em virtude da demanda que se apresenta no momento com o retorno das atividades e as devidas manutenções dos espaços públicos mantidos pela Secretaria Municipais de Esportes.

O referido pedido com os itens acima citados são de fundamental importância para que possamos dar sequência aos trabalhos de organização e iluminação da estrutura física dos espaços públicos da Secretaria, sendo eles: o campo de Futebol Suíço da Linha Santos Dumondt, no Módulo Esportivo de Planalto e nos Ginásios Municipais, oferecendo a possibilidade de uso para prática esportiva no período noturno, oferecendo aos munícipes a oportunidade da prática esportiva, promovendo o bem estar comum da sociedade e garantindo o seu acesso em áreas apropriadas para sua utilização.

Frisamos que devido a termos solicitado e realizado duas licitações sendo elas: Pregão Eletrônico nº029/2020 e Pregão Eletrônico nº037/2020 que não obtivemos êxito (desertas as ambas) e os problemas com as lâmpadas só aumentaram neste período. Salienciamos a necessidade urgente pois fato notório de que não podemos deixar de atender e de resolver esta situação.

4.2. A aquisição é de fundamental importância para que possamos ter em nosso Módulo Esportivo, Ginásios Municipais e Linha Santos D

Jair Dilceu Weich



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.3. umondt, espaços preparados para atender nossos atletas, bem como em áreas que ofereçam a possibilidade de utilização no período noturno, tendo iluminação nos mesmos.

4.4. Essa iniciativa tem por objetivo adquirir materiais com qualidade que garantam uma estrutura moderna e que proporcione excelente iluminação.

4.5. O valor máximo para o item foi definido através de menor preço obtido entre quatro orçamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes a empresas distintas: Lasled Comercial Ltda, Comercial Iluminim Ltda (o orçamento foi recebido via Whatsapp e pode ser consultado pelo link: <https://erp.tiny.com.br/doc.view?id=109cc58ff38f3d1ca3d1a00bf835896d>),

Micemetal Muller Industria e Comércio Ltda, Mello Materiais de Construção e Oliveira e Simmor Construções e Reformas- Eireli que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.6. Responsável pela cotação: Jair Dilceu Weich.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	Refletor Microled SLIM 300W Branco Frio	R\$ 168,21	R\$ 18.503,10
			TOTAL	R\$ 18.503,10

Valor total da contratação é de R\$18.503,10 (Dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Esportes.

6.2. A solicitação mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridas;
- Local onde serão entregues os produtos;
- Prazo para entrega do material;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Jair



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.7. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto – PR, 28 de outubro de 2020.

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Espportes

Inácio José Werle

Prefeito Municipal

COMERCIAL ILUMINIM LTDA - ARAUCÁRIA

COMERCIAL ILUMINIM LTDA - ARAUCÁRIA
 23.429.903/0007-83
 (51) 3557-5070
 Avenida dos Estados, 1825, GALPAO 10 LOJA 15
 Anchieta, Porto Alegre - RS
 90.200-001
 096/3799975

Proposta Comercial Nº 7438

Para
 MUNICIPIO DE PLANALTO

76.460.526/0001-16
 PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 1583, CENTRO
 Planalto - 85.750-000, PR
 Fone: (46) 3555-1787, Celular: (46) 9992-7377, E-mail: jairdilceu@hotmail.com

Vendedor(a): Daniel Marengo

Itens de produto ou serviço

Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total	
REFLETOR MICROLED SLIM 300W BRANCO FRIO	RSPM-300WBF	110,00	UN	186,90	20.559,00	
Número de itens: 1 ma das quantidades: 110,00					Total dos itens	20.559,00

Outros itens ou serviços

****Pagamento à vista ANTECIPADO 10%;**

Total outros itens 0,00

Data	Total dos itens	Desconto	Total da proposta
27/10/2020	20.559,00	10%	18.503,10

Condições gerais

Validade da proposta: 0 dias

Validade da proposta	0 dias
-----------------------------	--------

Atenciosamente,
 Departamento de Vendas



OLIVEIRA E SIMMOR CONSTRUCOES E REFORMAS - EIRELI
 Rua Doutor Nilo Peçanha, N° 1117
 24445345 - São Gonçalo, RJ
 Telefone: (21) 3710-0149
 CNPJ: 34.626.098/0001-09

Proposta N° 171

Para

Prefeitura do Município de Planalto
 CNPJ: 76.460.526/0001-16,
 Planalto
 PR

Número da Proposta	171
Data	27/10/2020

Vendedor(a): Lucas Moreira

Aos cuidados de: Jair - 46 999273779

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Refletor Led 300w Smd 6500k Branco Frio Bivolt Prova D'água	5496	UN	110,00	198,00	0,00	198,00	21.780,00

Outros itens ou serviços

Pagamento via depósito ou transferência bancária. Favor enviar o comprovante, juntamente dos dados para emissão de nota fiscal (CPF/CNPJ; Nome/Razão Social; inscrição estadual (se tiver); CEP; Endereço de entrega; e-mail para envio da nota fiscal)

Prazo de entrega de 7 a 10 dias úteis

Orçamento válido por 1 dia.

Dados bancários

OLIVEIRA E SIMMOR CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI

34.626.098/0001-09

ITAÚ - 341

AG - 6078

CC - 69204-0

N° de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Desconto	Frete	Total da proposta
1,00	110	0,00	0,00	21.780,00	432,85	432,85	21.780,00

Observações

DADOS BANCÁRIOS:

Razão Social:

Oliveira & Simmor Construções e Reformas Eireli

CNPJ: 34.626.098/0001-09

Banco Itaú: 341

Agência: 6078

Conta Corrente: 69204-0

Assim que efetuar o pagamento envie o comprovante junto com os dados cadastrais por e-mail.

Atenciosamente, Lucas Moreira

Departamento de vendas

RES: Pedido de Orçamento

LM

Lucas Moreira <suortedigitalled@gmail.com>

Ter, 27/10/2020 15:11

Para: Você

Feito.

Atenciosamente, Lucas Moreira – *Representante Comercial*
 Whatsapp (21)998724745
Grupo RCA Lâmpadas



GRUPO
RCA
 Lâmpadas

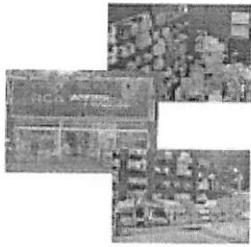
(21) 3710-0149
 (21) 3606-3528

Razão Social: Oliveira Campos Comércio e Serviços Elétric
 CNPJ: 31.541.608/0001-60



EMPRESA **SOMOS LOJA FÍSICA**

Fundada em 2003, a RCA Lâmpadas tem como principal objetivo oferecer a melhor solução para os seus clientes na área de iluminação de LED, fornecendo produtos de alto valor agregado a um custo acessível.



Nossos Clientes

Conheça alguns daqueles que já reconheceram a qualidade e seriedade de nossos serviços



Rua Doutor Nilo Peçanha, 1117, Mutundo, São Gonçalo, RJ

De: [jair weich](mailto:jair.weich)

Enviado:terça-feira, 27 de outubro de 2020 15:10

Para: Lucas Moreira

Assunto: RE: Pedido de Orçamento

Lucas, no lugar do meu nome precisa estar o nome do cnpj que é Prefeitura do Município de Planalto. consegue ver isso pra mim? Obrigado.

De: Lucas Moreira <suortedigitalled@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2020 15:06



PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 729 CENTRO
CNPJ: 00.438.956/0001-70
CIDADE: PLANALTO **ESTADO: PR**

Contratação de empresa especializada para aquisição de Refletores de Led para a utilização no campo de Suíço da Linha Santos Dumond, Ginásios Municipais de Esportes e na estrutura do Módulo Esportivo, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura/Esportes de Planalto junto à administração.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	Refletor Microled SLIM 300W Branco Frio	R\$480,00	R\$ 52.800,00
			TOTAL	R\$ 52.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 dias.

DATA: 28/10/2020

ASSINATURA COM CARIMBO

Mello Materiais de Construção
CGC 00.438.956/0001-70
Valor vinculado
RUA ROBERTO ULLRICH
77, PLANALTO - PR

PROPOSTA DE PREÇOS - REFLETOR (MICEMETAL-REDE BEM VIVER)

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, clique aqui.

AM

André Felipe Muller <andremuller@micemetal.com.br>

Qua, 28/10/2020 09:25

Para: Jairdilceu@hotmail.com

digitalizar.pdf
226 KB

Bom dia Jair!

Segue anexo proposta referente refletor slim 300w - branco frio

duvidas a disposição

att

André Felipe Müller
Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda. | Rede Bem Viver
"Materiais de Construção - Construtora - Pré-Moldados"
"Metalúrgica - Vidraçaria"

Gerente Administrativo
Capanema - PR
Fone: (46) 3552-1442

----- Mensagem original -----

Assunto::

Data:28/10/2020 09:21

De:impressora@micemetal.com.br

Para::andremuller@micemetal.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: LASLED COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: Av. Doutor Ângelo Simões 1237 CEP: 13041-150

CNPJ: 20.3030.040/0001-10

CIDADE: Campinas

ESTADO: SP

Contratação de empresa especializada para aquisição de Refletores de Led para a utilização no campo de Suíço da Linha Santos Dumond, Ginásios Municipais de Esportes e na estrutura do Módulo Esportivo, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura/Esportes de Planalto junto à administração.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	Projektor LED Modular Alta Potência 300 Watts com Lente 28 (2 módulo de 150 watts) Chip LED PHILIPS (Lumileds - Luxeon 2835) 110lm/w Fluxo Luminoso do LED: (@Tj=25°C): 33.000 lm - Fluxo luminoso efetivo médio: 30.000 lm - Tensão: Bivolt - Medidas: 84 (l) x 320 (c) x 143 (a) mm - Peso: 1,5 Kg - Cor: Cinza - Ângulo: 120° - Temperatura cor: 5.000K e 6.000K (outras sob consulta) - Grau Proteção: IP 67 - Vida útil: 50.000 horas - Marca: LASLED - Garantia: 3 anos	R\$ 975,00	R\$ 107.250,00
			TOTAL	R\$ 107.250,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 107.250,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 dias.

DATA: 28/10/2020.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

Resposta LASLED

- Esta mensagem foi identificada como lixo eletrônico. Iremos excluí-la depois de 10 dias. Não é lixo eletrônico | Mostrar conteúdo bloqueado

C camila@lasled.com.br

Qua, 28/10/2020 10:27

Para: Você

Cc: comercial@lasled.com.br



MODELO PROPOSTA DE PRE...

40 KB

Bom Dia Jair,

Obrigada por entrar em contato com a LASLED!

Segue anexo proposta preenchida. Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



De: jair weich <jairdilceu@hotmail.com>

Enviada em: terça-feira, 27 de outubro de 2020 15:16

Para: comercial@lasled.com.br

Assunto: Pedido de Orçamento

Boa tarde. Esta que está em anexo e também o modelo de pedido de orçamento. Obrigado.

Att;

Jair Dilceu Weich

whatsapp 46 999273779

Gostaria de solicitar um pedido de 110 lâmpadas de led de 300w cor branca. Preço de á vista.

Dados da Prefeitura

Praça São Francisco de Assis, 1583



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208112524

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COMERCIAL ILUMINIM LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE1900339448

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	023	2		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PORTO ALEGRE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 Dezembro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5226221 em 11/12/2019 da Empresa COMERCIAL ILUMINIM LTDA, Nire 43208112524 e protocolo 194938859 - 10/12/2019. Autenticação: F832A5C7B88AC96BEE7BB9BA5A6CE940D4746985. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/493.885-9 e o código de segurança KEVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/10

015



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/493.885-9	RSE1900339448	10/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.469.310-40	GABRIEL LINDEN DA ROCHA
026.319.450-77	LUCAS ACHUTTI PEDRI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226221 em 11/12/2019 da Empresa COMERCIAL ILUMINIM LTDA, Nire 43208112524 e protocolo 194938859 - 10/12/2019. Autenticação: F832A5C7B88AC96BEE7BB9BA5A6CE940D4746985. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/493.885-9 e o código de segurança kEVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

016



BELLVER - CONTABILIDADE

ASSESSORIA EMPRESARIAL

Confiança e seriedade para o seu negócio

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

COMERCIAL ILUMINIM LTDA

LUCAS ACHUTTI PEDRI, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 19/06/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº: 026.319.450-77 e portador da cédula de identidade sob nº: 5109013648 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Carlos Gardel nº: 45 / 201, bairro Bela Vista, CEP: 90.450-100 em Porto Alegre/RS.

GABRIEL LINDEN DA ROCHA, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 27/08/1993, empresário, inscrito no CPF sob nº: 034.469.310-40 e portador da cédula de identidade sob nº: 3106748712 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado à Av. Montenegro nº: 160 / 702, bairro Petrópolis, CEP: 90.460-160 em Porto Alegre/RS.

Únicos sócios da empresa **COMERCIAL ILUMINIM LTDA**, com sede à Av. Ipiranga nº: 7490 loja 11, bairro Jardim Botânico, CEP: 91.530-000 em Porto Alegre/RS, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43208112524 em 11/05/2017 e última alteração sob nº: 4769837 em 12/06/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 23.429.903/0001-98, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito em alterar e consolidar o contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

Primeira - Que a sociedade abrirá duas filiais, sendo a primeira à AV. Feitoria nº108, loja B, bairro São José, CEP 93040-193, São Leopoldo/RS e a segunda à AV. dos Estados nº1825, galpão 10/loja 15, bairro Anchieta, CEP 90200-001, Porto Alegre/RS.

À vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

Primeira - Que a sociedade gira sob a denominação social de **COMERCIAL ILUMINIM LTDA**, com sede e foro no município de Porto Alegre/RS à Av. Ipiranga nº: 7490 loja 11, bairro Jardim Botânico, CEP: 91.530-000. E com suas quatro filiais sendo a primeira à Rua Marina Ciufuli Zanfelize nº: 280 box 111, bairro Lapa, CEP: 05.040-000 em São Paulo/SP, a segunda à Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº: 525 parte A768, bairro Leitão, CEP: 13.290-000 em Louveira/SP, e a quarta à Rua Santos Ferreira nº: 73 loja 03, bairro Marechal Rondon, CEP: 92.020-294 em Canoas/RS, a terceira à AV. Feitoria nº108, loja B, bairro São José, CEP 93040-193, São Leopoldo/RS e a quarta à AV. dos Estados nº1825, galpão 10/loja 15, bairro Anchieta, CEP 90200-001, Porto Alegre/RS.

Segunda - Que o objeto da sociedade é o comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, equipamentos de informática, calçados e artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de material elétrico, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de uso pessoal e doméstico, calçados e artigos do vestuário e acessórios. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Terceira - Que o capital social de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Av. Cavalhada, 3581- loja 07 - Cavalhada/POA - (51) 3026.7980
Praça Osvaldo Cruz, 15 - Cj. 2112 - Centro/POA - (51) 3085.1173

www.bellvercontabilidade.com.br
t:@BellverContabil f:/BellverContabil



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226221 em 11/12/2019 da Empresa COMERCIAL ILUMINIM LTDA, Nire 43208112524 e protocolo 194938859 - 10/12/2019. Autenticação: F832A5C7B88AC96BEE7BB9BA5A6CE940D4746985. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/493.885-9 e o código de segurança KEVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10

**Confiança e seriedade para o seu negócio**

LUCAS ACHUTTI PEDRI 80.750 quotas.....R\$ 80.750,00
(oitenta mil e setecentos e cinquenta reais) correspondentes a 95% do capital social;

GABRIEL LINDEN DA ROCHA..... 4.250 quotas R\$ 4.250,00
(quatro mil e duzentos e cinquenta reais) correspondente a 5% do capital social.

Quarta - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quinta - Que a administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Sexta - Que os sócios que tiverem atribuições junto à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente, de comum acordo.

Sétima - O início das atividades é considerado desde 03 de Setembro de 2015 e prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Nona - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem as sócias em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Décima - Que o exercício social é coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. **Parágrafo Segundo** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Déc. 1ª - Em caso de morte de uma dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Déc. 2ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Av. Cavalhada, 3581- loja 07 - Cavalhada/POA - (51) 3026.7980
Praça Osvaldo Cruz, 15 - Cj. 2112 - Centro/POA - (51) 3085.1173

www.bellvercontabilidade.com.br
t:@BellverContabil f:/BellverContabil



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5226221 em 11/12/2019 da Empresa COMERCIAL ILUMINIM LTDA, Nire 43208112524 e protocolo 194938859 - 10/12/2019. Autenticação: F832A5C7B88AC96BEE7BB9BA5A6CE940D4746985. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/493.885-9 e o código de segurança KEVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 4/10



BELLVER - CONTABILIDADE

ASSESSORIA EMPRESARIAL

Confiança e seriedade para o seu negócio

- Déc. 3^a** - Que os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.
- Déc. 4^a** - As partes elegem o foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que as administradoras renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, que será assinado pelos sócios, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei.

Porto Alegre, 09 de Dezembro de 2019.

LUCAS ACHUTTI PEDRI

GABRIEL LINDEN DA ROCHA

Av. Cavalhada, 3581- loja 07 - Cavalhada/POA - (51) 3026.7980
Praça Osvaldo Cruz, 15 - Cj. 2112 - Centro/POA - (51) 3085.1173

www.bellvercontabilidade.com.br
t:@BellverContabil f:/BellverContabil



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226221 em 11/12/2019 da Empresa COMERCIAL ILUMINIM LTDA, Nire 43208112524 e protocolo 194938859 - 10/12/2019. Autenticação: F832A5C7B88AC96BEE7BB9BA5A6CE940D4746985. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/493.885-9 e o código de segurança KEVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 5/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/493.885-9	RSE1900339448	10/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.469.310-40	GABRIEL LINDEN DA ROCHA
026.319.450-77	LUCAS ACHUTTI PEDRI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226221 em 11/12/2019 da Empresa COMERCIAL ILUMINIM LTDA, Nire 43208112524 e protocolo 194938859 - 10/12/2019. Autenticação: F832A5C7B88AC96BEE7BB9BA5A6CE940D4746985. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/493.885-9 e o código de segurança KEVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10

020

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCAS ACHUTTI PEDRI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 19/06/1990, RG Nº 5109013648 SJS-RS, CPF 026.319.450-77, RUA CARLOS GARDEL, Nº 45, 201, BAIRRO BELA VISTA, CEP 90450-100, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

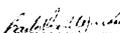
Porto Alegre, 10 de dezembro de 2019.

LUCAS ACHUTTI PEDRI

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226221 em 11/12/2019 da Empresa COMERCIAL ILUMINIM LTDA, Nire 43208112524 e protocolo 194938859 - 10/12/2019. Autenticação: F832A5C7B88AC96BEE7BB9BA5A6CE940D4746985. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/493.885-9 e o código de segurança KEVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/493.885-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5226221 em 11/12/2019 da empresa 4320811252-4 COMERCIAL ILUMINIM LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390202824-9	AVENIDA FEITORIA 108 LOJA B - BAIRRO SAO JOSE CEP 93040-193 - SAO LEOPOLDO/RS
4390202825-7	AVENIDA DOS ESTADOS 1825 GALPAO10 LOJA 15 - BAIRRO ANCHIETA CEP 90200-001 - PORTO ALEGRE/RS

11 de dez de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226221 em 11/12/2019 da Empresa COMERCIAL ILUMINIM LTDA, Nire 43208112524 e protocolo 194938859 - 10/12/2019. Autenticação: F832A5C7B88AC96BEE7BB9BA5A6CE940D4746985. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/493.885-9 e o código de segurança KEVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10

022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL ILUMINIM LTDA, de NIRE 4320811252-4 e protocolado sob o número 19/493.885-9 em 10/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5226221, em 11/12/2019. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Quenia Matos dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.319.450-77	LUCAS ACHUTTI PEDRI
034.469.310-40	GABRIEL LINDEN DA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.319.450-77	LUCAS ACHUTTI PEDRI
034.469.310-40	GABRIEL LINDEN DA ROCHA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.319.450-77	LUCAS ACHUTTI PEDRI

Porto Alegre, quarta-feira, 11 de dezembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por Quenia Matos dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2019, às 13:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 19/493.885-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 11 de dezembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5226221 em 11/12/2019 da Empresa COMERCIAL ILUMINIM LTDA, Nire 43208112524 e protocolo 194938859 - 10/12/2019. Autenticação: F832A5C7B88AC96BEE7BB9BA5A6CE940D4746985. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/493.885-9 e o código de segurança KEVH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10

iluminim...

Empresa: Comercial Iluminim Eireli

CNPJ: 23.429.903/0001-98

Inscrição Estadual : 096/3642413

Endereço: Av. Ipiranga Nº 7464 Loja 18

CEP: 91.530000

Bairro: Jardim Botânico

Cidade: Porto Alegre UF: RS

23.429.903/0001-98

COMERCIAL ILUMINIM EIRELI

**AV. IPIRANGA, 7464/LOJA 18
JARDIM BOTÂNICO - CEP 91530-000**

PORTO ALEGRE - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015541465

Identificação do titular da certidão:

Nome: **COML ILUMINIM LTDA**
Endereço: **AV IPIRANGA, 7490, LOJA 11
JD BOTANICO, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **23.429.903/0001-98**

Certificamos que, aos 25 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

possui 2 Debito(s) AUL/DAT:
1 Adm Parcelado - 1 Jud Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025337240

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL ILUMINIM LTDA**
CNPJ: **23.429.903/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:15:01 do dia 04/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2020.

Código de controle da certidão: **CA26.9C8C.8638.3FAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **23/12/2020**

Nome: COMERCIAL ILUMINIM LTDA - ME

CNPJ: 23.429.903/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 21 de setembro de 2020.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 24/09/2020 às 15:55:16, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 01/2019 e 04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 23.429.903/0001-98** e o código de autenticidade **6C8B4F3914C3**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ILUMINIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.429.903/0001-98
Certidão nº: 24247265/2020
Expedição: 24/09/2020, às 15:48:34
Validade: 22/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL ILUMINIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.429.903/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.429.903/0001-98

Razão Social: COMERCIAL ILUMINIM LTDA

Endereço: AV IPIRANGA 7490 LOJA 11 / JARDIM BOTANICO / PORTO ALEGRE / RS /
91530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2020 a 12/11/2020

Certificação Número: 2020101406052860259202

Informação obtida em 14/10/2020 16:03:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 29 de Outubro de 2020.

DE:

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada, contratação de empresa para a aquisição de refletores de Led para a utilização no campo de suíço da linha Santos Dumondt, ginásios municipais e na estrutura do Módulo Esportivo, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto/PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 29 de Outubro de 2020.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa para a aquisição de refletores de Led para a utilização no campo de suíço da linha Santos Dumondt, ginásios municipais e na estrutura do Módulo Esportivo, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto/PR, expedido por Vossa Excelência na data de 29/10/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/10/2020

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria de Esporte					135.000,00	149.348,73	131.749,00	17.599,73
124 Departamento de Esportes					135.000,00	149.348,73	131.749,00	17.599,73
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte					135.000,00	149.348,73	131.749,00	17.599,73
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01440	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	135.000,00	117.400,27	17.599,73
01441	E	01053	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Recomposição do FPM - Covid 19	0,00	5.895,00	5.895,00	0,00
01442	E	01051	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II -b	0,00	8.453,73	8.453,73	0,00
Total Geral					135.000,00	149.348,73	131.749,00	17.599,73

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/10/2020

Órgão entre: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de refletores de Led para a utilização no campo de suíço da linha Santos Dumondt, ginásios municipais e na estrutura do Módulo Esportivo, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto/PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	Refletor Microled SLIM 300W Branco Frio	R\$ 168,21	R\$ 18.503,10
			TOTAL	R\$ 18.503,10

EMPRESA: COMERCIAL ILUMINIM LTDA - ME

CNPJ Nº. 23.429.903/0007-83

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$18.503,10 (Dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Esportes.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Planalto - PR, dede 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°...../2020 DISPENSA N°/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de refletores de Led para a utilização no campo de suíço da linha Santos Dumondt, ginásios municipais e na estrutura do Módulo Esportivo, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto/PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	Refletor Microled SLIM 300W Branco Frio	R\$ 168,21	R\$ 18.503,10
			TOTAL	R\$ 18.503,10

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

J. Anjo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Jaino

028



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

Venho por meio deste declarar que o presente processo visando contratação de empresa para a aquisição de refletores de Led para a utilização no campo de suíço da linha Santos Dumondt, ginásios municipais e na estrutura do Módulo Esportivo, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto/PR se apresenta com urgente demanda em virtude da reposição necessária das lâmpadas queimadas nos ambientes esportivos. Com o retorno das competições e atividades esportivas, o Secretário de Esportes manifestou a necessidade urgente, não sendo possível aguardar o prazo para novo pregão, haja visto que já se passaram mais de 90 (noventa) dias desde a primeira tentativa de aquisição pelo Pregão Eletrônico nº 029/2020, sendo que a reposição se faz de necessidade imediata.

Também se tornou anti econômico a realização de uma nova licitação por pregão, sendo que na última tentativa de aquisição via pregão o valor unitário proposto era de R\$376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) e não tivemos nenhuma empresa interessada.

Sendo assim, encaminha-se este processo via dispensa, com o valor unitário de R\$168,21 (cento e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), sendo vantajosa a contratação, pois a empresa que forneceu este orçamento informou via telefone que não participa de pregão, mas que tem interesse em fornecer o material via contratação direta, fornecendo um orçamento viabilizando a contratação por dispensa, se enquadrando nos limites permitidos pela redação da lei 14.065/2020.

Sendo o que se apresenta para o momento, passo assinada a presente declaração.

Planalto – PR, 03 de novembro de 2020.


CEZAR AUGUSTO SOARES

Presidente da CPL Cfe Portaria nº 001/2020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de refletores de led para os ginásios do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 28 de outubro de 2020, emitida pela Secretaria de Esporte, o valor máximo do objeto é de R\$ 18.503,10, tendo sido realizada cotação de preços junto a 04 (quatro) empresas distintas.

Em data de 29 de outubro de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 29 de outubro de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

Em data de 03/11/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 18.503,10**, ou seja, valor, **em tese**, estaria fora dos limites estabelecidos na legislação em regência, **porém a Lei 14.065/2020** estendeu de forma provisória o limite de dispensa para até o valor de R\$ 50.000,00, o que por si só se autorizaria a dispensa no valor pretendido.

Porém, a presente dispensa se justifica, ainda, no fato de que houve a realização de 02 (dois) pregões anteriores que resultaram fracassados, bem como a diferença de preços obtida entre os orçamentos apresentados tanto no pregão quanto na presente dispensa, se demonstrando economicamente viável a contratação via dispensa de licitação, com fundamentos nos incisos V e VII do artigo 24 da Lei 8.666/90.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas distintas, os quais demonstram que o valor praticado por outras empresas é enormemente distante do valor orçado pela empresa que se pretende contratar, tendo sido lançado 02 pregões em valor muito superior que resultaram fracassados.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de**

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007..

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

No presente caso, a Administração Municipal informou ser inviável o acionamento da apólice de seguro existente, haja vista que os reparos são pequenos e o valor da franquia do seguro é superior ao valor pago para conserto.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

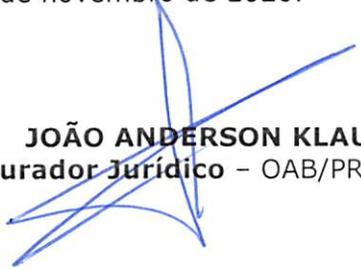
Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 03 de novembro de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 03 de Novembro de 2020.

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa para a aquisição de refletores de Led para a utilização no campo de suíço da linha Santos Dumondt, ginásios municipais e na estrutura do Módulo Esportivo, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto/PR, na forma do art. 24, inciso II, V e VII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2020 às treze horas e trinta minutos, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 031/2020, visando à Contratação de empresa para a aquisição de refletores de Led para a utilização no campo de suíço da linha Santos Dumondt, ginásios municipais e na estrutura do Módulo Esportivo, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto/PR. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada COMERCIAL ILUMINIM LTDA ME, com o valor total de R\$18.503,10 (dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos), 2ª colocada OLIVEIRA E SIMMOR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - EIRELI, com o valor total R\$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais), 3ª colocada VALCIR MACHADO DE MELLO LTDA, com o valor total de R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) e 4ª colocada MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o valor total de R\$86.369,80 (oitenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), além de pesquisa junto aos contratos dos municípios da região, sendo obtido o preço de mercado de forma satisfatória. Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. A decisão se baseou nos princípios constante do Art. 24, inciso II, V e VII da lei 8.666/93 e lei 14.065/2020, que

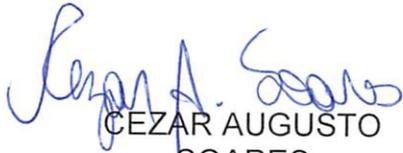
Fernanda



om

046

aumentou o valor para dispensa de licitação de forma temporária. O objeto da presente contratação não é fração de outra licitação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Presidente
066.452.549-03


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II, V e VII da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de refletores de Led para a utilização no campo de suíço da linha Santos Dumondt, ginásios municipais e na estrutura do Módulo Esportivo, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto/PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	Refletor Microled SLIM 300W Branco Frio	R\$ 168,21	R\$ 18.503,10
			TOTAL	R\$ 18.503,10

EMPRESA: COMERCIAL ILUMINIM LTDA - ME

CNPJ Nº. 23.429.903/0007-83

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$18.503,10 (Dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Esportes.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Planalto - PR, 03 de novembro de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2020

DISPENSA Nº 031/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa COMERCIAL ILUMINIM LTDA - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: COMERCIAL ILUMINIM LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 23.429.903/0001-98, com sede à Av. Ipiranga, 7464, Loja 18, Jardim Botânico, na Cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **GABRIEL LINDEN DA ROCHA**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 31.067.487-12 e do CPF sob n.º 034.469.310-40, residente e domiciliado, na Cidade de Porto Alegre – RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de refletores de Led para a utilização no campo de suíço da linha Santos Dumondt, ginásios municipais e na estrutura do Módulo Esportivo, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto/PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	Refletor Microled SLIM 300W Branco Frio	R\$ 168,21	R\$ 18.503,10
			TOTAL	R\$ 18.503,10

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

048



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$18.503,10 (dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente ao objeto, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

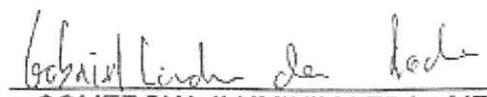
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr, 03 de novembro de 2020.

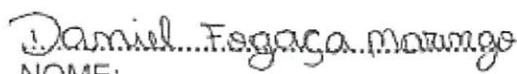

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Inácio José Werle


COMERCIAL ILUMINIM LTDA - ME
Gabriel Linden da Rocha

Gabriel Linden
CLO - Iluminim

TESTEMUNHAS:


NOME: Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG: 9.849.923-7
Pregoeiro


NOME:
RG: 6107386614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 031/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II, V e VII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de refletores de Led para a utilização no campo de suíço da linha Santos Dumondt, ginásios municipais e na estrutura do Módulo Esportivo, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto/PR.

EMPRESA: COMERCIAL ILUMINIM LTDA - ME.

VALOR: R\$18.503,10 (Dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos).

DATA: 03 de Novembro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7B06B77B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2020. Edição 2130
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 236/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: COMERCIAL ILUMINIM LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de refletores de Led para a utilização no campo de suíço da linha Santos Dumont, ginásios municipais e na estrutura do Módulo Esportivo, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R\$18.503,10 (Dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F0C24DEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2020. Edição 2130
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>